



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

**TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO
CONTRATO Nº 012/2017, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E A EMPRESA
BIBATUR TURISMO LTDA ME.**

Pelo presente instrumento em que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA**, brasileiro, casado, RG nº 0511484191 IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.166.567-04, residente e domiciliado na rua Prefeito José Guida, s/n, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BIBATUR TURISMO LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.699.336/0001-57, situada à Rodovia RJ 116, Km 105, s/n, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28660-000, neste ato representada por seu sócio **SEBASTIÃO VALDECIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 637.324.127-15 e R.G. nº 04935349-9, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo de Quantidade ao contrato de prestação de serviços nº 012/2017, com base no processo administrativo nº 1873/2018, de 28 de março de 2018, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como objeto a inclusão de 01 (um) veículo tipo ônibus, no período noturno, para realizar o transporte dos alunos universitários às terças, quartas e quintas, para atendimento pleno da demanda de alunos, conforme quantitativo informado pela Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste **TERMO ADITIVO**, em extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial nº 012/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, ao Processo Administrativo nº 0040/2017, ao Processo Administrativo nº 1873/2018 e a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 0400.2678201282.173 e N.D.: 3390.39.00, conta 106.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bom Jardim, 16 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
CONTRATANTE

BIBATUR TURISMO LTDA. ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1873/2018

Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato nº 012/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

AO CONTRATO Nº 012/2017

A) PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

CONTRATADO: BIBATUR TURISMO LTDA. ME.

B) OBJETO: Inclusão de mais 01 (um) veículo tipo ônibus, no período noturno, para realizar o transporte dos alunos universitários às terças, quartas e quintas, para atendimento pleno da demanda de alunos, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

C) VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão efetuadas à conta do seguinte: P.T: 0400.2678201282.173, N.D 3390.39.00, conta 106.

(Errata do Extrato do Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato nº 012/2017 – Deixando de produzir efeitos a publicação realizada no Jornal O Popular, Ed. nº 496, de 25/05/2018, pág. 09)